



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 36

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O cidadão Dr. Hilmar Machado de Oliveira, Prefeito Municipal de Garça, fás saber que a Camara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo - 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, além dos auxílios previstos na lei nº 2, de 24 de março de 1948, mais os seguintes:

I - Cr.\$22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte cinco cruzeiros) ao Hospital dos Pobres, de Garça.

II - Cr.\$7.125,00 (sete mil cento e vinte cinco cruzeiros) ao Centro de Puericultura, de Garça.

Artigo - 2º - O auxílio do inciso I, destina-se à construção, já iniciada, do PAVELHÃO DA MATERNIDADE, anexo ao referido Hospital, e inciso II, para o amparo a infância desvalida.

Artigo - 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr.\$29.250,00 (vinte nove mil duzentos e cincente cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução desta lei.

Artigo - 4º - Para cobertura de crédito a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas, consignadas no orçamento vigente:

a) 611-8-48-4- V - Auxílio ao Hospital para aquisição de ambulância.....Cr.\$15.000,00;

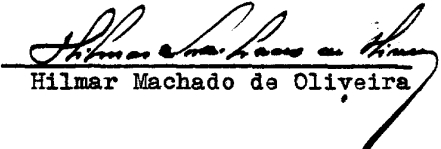
b) 621-8-29-4- I - Para o amparo a Maternidade e Infância.....Cr.\$14.250,00.

Artigo - 5º - O pagamento dos auxílios concedidos nesta lei deverá ser feito durante o 4º (quarto) trimestre do corrente ano.

Artigo-6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal) 1º de Setembro de 1948

O Prefeito Municipal


Hilmar Machado de Oliveira

Registrado e publicado nesta
Secretaria, na mesma data

O Secretario

Francisco Pereira de Melo Junior

